



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº12/84, D E 13 D E N O V E M B R O D E 1 984=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:-

- ART. 1º - Fica concedido aos servidores estatutários, aos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (C.L.T), aos aposentados, aos pensionistas, aos ocupantes de Cargos em comissão e de funções gratificadas, um aumento de 71.3% (setenta e um ponto três por cento), sobre os seus atuais vencimentos, salários, pensões, comissões e gratificações.
- ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento vigente, após as necessidades e devidas suplementações.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1 984.

NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=